GAZETA DO OESTE

Ano XI Nº 3019 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 06 de janeiro de 2017

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01

DECRETO Nº. 053/2017.

"Designa Pregoeiro e nomeia Equipe de Apoio para atuar nas licitações na modalidade Pregão e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela da Lei Orgânica do município e considerando,

A necessidade de se realizar licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Wanderley, para aquisição de bens e serviços comuns, em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e os Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, nº. 5.450 de 31/05/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado para exercer as atribuições legais de Pregoeiro do Município de Wanderley, Estado da Bahia o Sr. **IAGO RENAN SILVA DE FREITAS.**

Art. 2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

a) JADILSON TAVARES DA CÂMARA;

b) JANDIR DA SILVA DE JESUS.

Art. 3º - O Pregoeiro e equipe receberão assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico do Município e de consultoria especializada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Wanderley – BA, em 06 de janeiro de 2017.

FERNANDA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se